PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
Tipo julgamento: menor preço por item

Pregão Presencial para aquisição de calcário.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que às **14 horas do dia 11 de fevereiro de 2014**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, localizada na Avenida Pelotas, 595, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 029/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de calcário conforme descrito no Anexo I deste Edital, sendo esta do tipo **menor preço por item**, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 14/2010 de 12 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta de preço por item conforme discriminação dos itens abaixo:

"Aquisição de calcário dolomítico, com PRNT mínimo de 70%, conforme descriminação no Anexo I deste Edital".

1.2 - A presente Licitação visa atender os objetivos do Programa Estadual de Correção do Solo/Convênio nº 007/2013 – FPE nº 1464/2013.

1.3 – A entrega será realizada parceladamente mediante o carregamento do calcário em caminhões de propriedade do município de Derrubadas. Será de responsabilidade do(a) licitante contratado(a) o local para acondicionamento do calcário, bem como o carregamento e posterior pesagem do produto, sem qualquer tipo de cobrança adicional.

.1.4 – O local definido como depósito deverá estar situado dentro do perímetro do município de Derrubadas e possuir balança para pesagem de caminhões.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 02 (dois) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

2.2 – O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

2.3 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 (oito) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
EDITAL DE PREGÃO N.º 02/2014
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
EDITAL DE PREGÃO N.º 02/2014
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no **dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou por meio de seu representante legal como procurador regularmente constituído, devidamente identificado ou por credenciamento, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.3.1.1 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou registro de empresa, devidamente registrado;

4.3.1.2 - Prova de Inscrição do CNPJ;

4.3.2 - Se representada por procurador, apresentar:

4.3.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (4.3.2.1 e 4.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente).

4.4 – A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 4°, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, ***Declaração firmada por Contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Cadastro no Simples Nacional com designação de ME ou EPP.***

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, mediante documentação apresentada e lavrada em ata.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.1.1 - Razão Social da empresa;

6.1.2 - O preenchimento dos campos discriminação do item conforme edital, marca e validade da proposta são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio.

6.1.3 - Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

6.1.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.2 - Para fins de abertura dos envelopes bem como o julgamento das propostas e habilitações será pela ordem seqüencial dos itens relacionados no Anexo I deste Edital.

6.3 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.4 - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o proponente nos termos de sua proposta.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.1 a 7.3.

7.6 - Dada a palavra á licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.6, deste edital.

7.16.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 7.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na línea **a** deste item.

7.18 – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item 7.16 deste edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

7.19 – O disposto nos itens 7.16 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

7.22 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

8.1.2 – Regularidade Fiscal

a) Certidão negativa de débito junto ao **INSS;**

b) Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;

c) Certidão negativa para com a **Fazenda Federal;**

d) Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual;**

e) Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicilio ou sede do licitante.

8.1.3 – Regularidade Trabalhista

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2 (regularidade fiscal), deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2. – Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3. – O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea **a**, deste edital.

8.4 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.5 – Qualificação Técnica

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

b) Declaração de Idoneidade;

c) Declaração que os bens ora ofertados estão de acordo com o previsto no edital;

d) Declaração, contrato ou outro documento que comprove, que a licitante possui local adequado para armazenamento do produto, balança para pesagem de caminhões, bem como equipamentos para carga e descarga do calcário;

e) Declaração de que se compromete a efetuar o carregamento do calcário nos caminhões da municipalidade, bem como a sua pesagem, sem qualquer tipo de custo adicional.

8.6 – Qualificação Econômico-Financeiro

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data não superior a 30 (trinta) dias, da data designada para a apresentação do documento.

b) Certidão Negativa de Protesto de Títulos, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data designada para a apresentação do documento.

c) Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, ou cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS A DOMINGOS
DERRUBADAS Adm. 2013/2016 UNIDOS CONSTRUINDO O FUTURO

declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado pelo proponente vencedor e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

12 - DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 - Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos produtos conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

12.2 - A entrega será realizada parceladamente mediante o carregamento do calcário em caminhões de propriedade do município de Derrubadas. Será de responsabilidade do(a) Contratado(a) o local para acondicionamento do calcário, bem como o carregamento e posterior

pesagem do produto, sem qualquer tipo de cobrança adicional, tais como carga, descarga, pesagem, impostos, taxas, contribuições, fretes e encargos trabalhistas.

12.2 - Em caso da não aceitação do produto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substitui-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

13 - DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com laudo emitido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, e mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

13.2 - Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o produto pela Administração Municipal.

13.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.4 – Dotação Orçamentária:
Material de Consumo - 3.3.90.30.39.00.00.00

13.5 – Os preços dos produtos contratados não terão nenhuma forma de reajuste

14 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – A execução do contrato obedecerá às normas técnicas e prazos de execução, bem como qualidade dos produtos ora licitados.

14.2 – O(A) Contratado(a) se compromete a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança de transporte.

14.3 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto do contrato desta licitação.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 3616- 3058 ou fax (55) 3551- 1854, no horário compreendido entre as 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

16.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

16.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.**

16.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

16.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Relação dos Itens;
II - Minuta de Contrato;
III - Carta de Credenciamento
IV – Declaração para Habilitação;
V - Declaração que não Emprega Menor

Derrubadas/RS, 23 de janeiro de 2014.

ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS
PROPOSTA FINANECEIRA
Modelo

Nome do Proponente:
Endereço:
CNPJ:

Pregão Presencial nº 02/2014

Item	Qdade	Unidade	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	570	Tonelada	Calcário dolomítico, com PRNT mínimo de 70%			

(Valor por extenso)

Validade da proposta

Data dd/mm/aaaa.

Carimbo e assinatura do proponente

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO
Contrato nº _____/_____

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, CNPJ nº 94.442.282/0001-20, com endereço na Avenida Pelotas, n° 595, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Almir José Bagega, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ (pessoa jurídica), com endereço comercial (_____), CNPJ n° (_____), município de _____, representada neste ato por _____ (representante da contratada), com CPF nº (_____), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do Edital - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial n° 02/2014,** regendo-se pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de calcário dolomítico, com PRNT mínimo de 70%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R$ _____ (____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo(a) CONTRATADO(A), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Material de Consumo - 3.3.90.30.39.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço do presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com laudo emitido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, e mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica. Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o produto pela Administração Municipal.

Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado se acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração unilateral visa a permitir que a administração, independente da anuência do contrato, venha a modificar em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos produtos conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A entrega será realizada parceladamente mediante o carregamento do calcário em caminhões de propriedade do município de Derrubadas. Será de responsabilidade do(a) Contratado(a) o local para acondicionamento do calcário, bem como o carregamento e posterior pesagem do produto, sem qualquer tipo de cobrança adicional, tais como carga, descarga, pesagem, impostos, taxas, contribuições, fretes e encargos trabalhistas.

Em caso da não aceitação do produto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substitui-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebido os materiais e estando de acordo com o previsto no edital de licitação e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2. do(a) CONTRATADO(A):

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a(o) CONTRATADO(A) as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. do(a) CONTRATADO(A):

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos bens públicos e a urbanidade no tratamento com os usuários;

e) reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

f) participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir ou promover qualquer atraso na execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O(A) CONTRATADO(A) sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de **3 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

- de **0,3 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço.

c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.

d) declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Derrubadas/RS, 23 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas

Pregão presencial nº 02/2014
Data __ de _____ de 2014

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)_____, portador da carteira de identidade nº_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local, _____de _____de 2014.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 02/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Pela presente, DECLARAMOS para fins de participação no presente processo licitatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

Local, _____de _____de 2014.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

ANEXO V

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

ERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS A DOMINGOS